



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

PUBLICADO  
EM

19, 03, 2008

Ed. 5135

LEI Nº. 12/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a transformar em perímetro urbano da cidade de Mauá da Serra, área rural, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

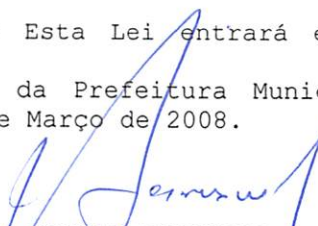
## LEI:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a transformar em perímetro urbano, o imóvel rural, constituído pelo lote 40D-6 situado no lugar denominado Jardim São Luís - Gleba Três Bocas, neste município de Mauá da Serra - Paraná, área total de 5.836,15m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e trinta e seis vírgula quinze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

"Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, WGS - 84, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 477.244,569 m e N= 7.356.735,716 m , marco este localizado a margem da Loteamento (Cidade Mauá) quadra nº 41, ; Daí segue com o rumo de 3°57'29"SE e a distância de 12,04 m até o marco '1' cravado a margem da Loteamento (Cidade Mauá) quadra nº 41; Daí segue com o rumo de 0°17'23"SE e a distância de 12,14 m até o marco '2' cravado a margem da Loteamento (Cidade Mauá) quadra nº 41; Daí segue com o rumo de 18°48'45"SO e a distância de 13,58 m até o marco '3' cravado a margem da Loteamento (Cidade Mauá) quadra nº 41; Daí segue com o rumo de 14°09'40"SO e a distância de 16,33 m até o marco '4' cravado a margem da Loteamento (Cidade Mauá) quadra nº 41; Daí segue com o rumo de 14°57'41"SO e a distância de 19,72 m até o marco '5' cravado a margem da Loteamento (Cidade Mauá) quadra nº 41; Daí segue com o rumo de 12°53'20"SO e a distância de 24,81 m até o marco '6' cravado a margem da Loteamento (Cidade Mauá) quadra nº 41; Daí segue com o rumo de 13°13'10"SO e a distância de 16,76 m até o marco '7' cravado a margem do Parque Industrial I; Daí segue com o rumo de 64°32'04"NE e a distância de 65,00 m até o marco '8' cravado a margem do lote nº 40 - D - 7; Daí segue com o rumo de 18°26'28"NE e a distância de 100,73 m até o marco '9' cravado a margem do lote nº 40 - D - 1; Daí segue com o rumo de 80°48'19"SO e a distância de 69,50 m até o marco '0=PP' cravado a margem da Loteamento (Cidade Mauá) quadra nº 41; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 17 de Março de 2008.

  
HERMES WICTHOFF  
Prefeito Municipal